



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BERINALDO PONTES

En 24 04 07
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao CEOF.

IND 1172 /2007

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Berinaldo Pontes)

Em 25 04 07

Berinaldo Pontes
Deputado Distrital - PP

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, adote medidas para fiscalizar as linhas de Vans (STPA), e implantação de ônibus escolares que façam as linhas do Conjunto Residencial Privê de Ceilândia-DF – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, adote medidas para fiscalizar as linhas de Vans (STPA), e implantação de ônibus escolares que façam as linhas do Conjunto Residencial Privê de Ceilândia-DF – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de transporte prevalecente no Conjunto Residencial Privê é o de Vans (STPA linha 41 – Prive / Águas Claras e STPA – Asa Norte, As Sul, Turing e Esplanada) e linhas convencionais 920 – Rodoviária - Eixo - 374 – W/3 Norte.

Segundo os moradores, a maioria dos alunos do 5º a 9º ano do ensino fundamental estão matriculados em escolas localizadas na via Leste do Setor "O", e Expansão do Setor "O" de Ceilândia, onde não se tem acesso de ônibus e nem aceitação do passe estudantil pelo STPA ou STPAC. Informam ainda, que 80% dos permissionários de linhas do STPAC não cumprem o itinerário, e o uso do passe livre na maioria das vezes não é aceito, das Vans que vão até o Privê, raríssimas cumprem o itinerário interno, saindo por fora pelas ruas 10 ou 13, não passando pela principal até o início, deixando os usuários locais sem transporte.

Diante do exposto conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007.

Berinaldo Pontes
Berinaldo Pontes
Deputado Distrital – PP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1172 / 07
Fls. N.º 01 R. TA

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília/DF - Gab.04

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 19/04/07 às 15h45
23.243-2